



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.234/2010

DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre denominação que especifica”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – A Escola Municipal de Ensino Fundamental que está sendo construída na Rua Paulo Ameri, no Centro de Pinhalzinho, passa ser denominada de **EMEF “PROFª. ANA GUSSON FRANCO”**.

Artigo 2º - Da placa alusiva constará **CIDADÃ PRESTANTE**.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de Setembro de 2010.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal